

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR004204/2014  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/09/2014  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR059202/2014  
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.011983/2014-29  
DATA DO PROTOCOLO: 23/09/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46212.010128/2014-09  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19/08/2014

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DA IND DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANA, CNPJ n. 78.311.495/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OSMAR CEOLIN ALVES;

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO EST DO PR, CNPJ n. 76.695.709/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE EUGENIO SOUZA DE BUENO GIZZI;

E

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTRUÇÃO E MOBIL DE LONDRINA, CNPJ n. 78.635.885/0001-92, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). LUIZ AFONSO DE MELO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2014 a 31 de maio de 2015 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Pequenas e Grandes Estruturas, inclusive Empreiteiras, Materiais para Construção tais como: Olarias, Cerâmicas para Construção, Branca e Vermelha, Ladrilhos Hidráulicos, Artefatos de Cimento e Amianto, Mármore e Granito, Pinturas, Decorações, Estuques, Ornatos, Cimento Cal e Gesso, Tijolos Refratórios, Cimento Armado e Pré-Moldados; Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Artefatos de Madeira, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira e Fórmica, Móveis Tubulares, Móveis de Madeira, de Junco e Vime, Estofados, Colchões, Estofados para Automóveis e de Cortinas, Vassouras, Escovas e Pincéis; Instalações Elétricas, Telefônicas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, Montagens Industriais, inclusive Estrutura Metálica, Serviços relativos à Instalação e Manutenção do Gasoduto, Poços Artesianos e Engenharia Consultiva; das Empresas de Tecnologia de Ponta, com abrangência territorial em Abatiá/PR, Alvorada do Sul/PR, Assaí/PR, Bandeirantes/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Cambé/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Cornélio Procópio/PR, Florestópolis/PR, Jaboti/PR, Japira/PR, Jundiá do Sul/PR, Londrina/PR, Nova América da Colina/PR, Nova Fátima/PR, Porecatu/PR, Primeiro de Maio/PR, Quatiguá/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Santa Amélia/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Santa Mariana/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Sertãozinho/PR, Tamarana/PR e Uraí/PR.**

**Relações Sindicais**

## Contribuições Sindicais

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADORES

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se o recolhimento da taxa assistencial patronal ocorrer após o prazo convencionado, incorrerá a empresas em multa de 10% (dez por cento), acrescido de juros de 1%(um por cento) ao mês.

<b>Faixa</b>	<b>Classe capital social</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>1</b>	<b>Até 10.000,00</b>	<b>350,00</b>
<b>2</b>	<b>De 10.000,01 a 50.000,00</b>	<b>400,00</b>
<b>3</b>	<b>De 50.000,01 a 100.000,00</b>	<b>650,00</b>
<b>4</b>	<b>De 100.000,01 a 250.000,00</b>	<b>750,00</b>
<b>5</b>	<b>De 250.000,01 a 500.000,00</b>	<b>900,00</b>
<b>6</b>	<b>De 500.000,01 a 1.000.000,00</b>	<b>1.150,00</b>
<b>7</b>	<b>De 1.000.000,01 a 1.500.000,00</b>	<b>1.250,00</b>
<b>8</b>	<b>De 1.500.000,01 a 2.500.000,00</b>	<b>1.350,00</b>
<b>9</b>	<b>De 2.500.000,01 a 5.000.000,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>10</b>	<b>De 5.000.000,01 acima</b>	<b>2.500,00</b>

OSMAR CEOLIN ALVES

Presidente

SINDICATO DA IND DA CONSTRUCAO CIVIL DO NORTE DO PARANA

JOSE EUGENIO SOUZA DE BUENO GIZZI

Presidente

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO EST DO PR

LUIZ AFONSO DE MELO

Vice-Presidente

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTRUCAO E MOBIL DE LONDRINA